**LEI MUNICIPAL Nº 4.486/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

 FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Ministério: Das Cidades

Proposta: 034909/2018

Objetivo: Pavimentação Asfáltica, Rua Ivo Reinaldo Follmann

Valor do repasse do Ministério Das Cidades: R$ 222.857,14

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 2418.10.9.1.07.00.00 MINCIDADES Pav. Asfáltica em Via Pública R$ 222.857,14

Recurso: MCIDADES PAVIMENTACAO EM VIA PUBLICA - 1251 R$ 222.857,14

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

04. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

04.02. Serviços Urbanos

2008. Manutenção do Sistema Viário e Urbano - RV 1251

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R$ 222.857,14

Recurso 1251 MCIDADES PAVIMENTACAO EM VIA PUBLICA

**Total da Origem dos Recursos:**  R$ 222.857,14

**Total do Crédito Adicional Suplementar** R$ 222.857,14

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

**Art. 2º.** “Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$222.857,14, os provenientes do Ministério das Cidades para Pavimentação Asfáltica, Rua Ivo Reinaldo Follmann”, transferidos pela União, através do Ministério das Cidades, Proposta 034909/2018.

**Art. 3º.** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente Lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio/proposta, termo ou ajuste.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais suplementares abertos deverão obedecer à classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI-RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**CLEITON BONADIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRET. MUN. DA ADMINSITARÇÃO E PLAMEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional suplementar para adição de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 222.857,14, provenientes do Ministério das Cidades para Pavimentação Asfáltica, Rua Ivo Reinaldo Follmann, transferidos pela União, através do Ministério das Cidades, Proposta 034909/2018.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

**CLEITON BONADIMAN,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**